



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Sexta-feira – 07 de julho de 2023 – Ano I – Edição nº 36 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Barra publica:



- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

PROCESSO
ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	036/2023	DE	03/07/2023
----	----------	----	------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 008/2023 - PP

Processo Administrativo nº 036/2023

SÍNTESE DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone dual chip, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra/BA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste edital.

DADOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

031/2023, de 03 de julho de 2023.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

II.I A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de julho de 2023 às 09:00 hs**,

II.II Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, a sessão estará automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ao preâmbulo deste Edital.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações, localizada na Rua dos Marianis, N° 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone dual chip, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

V - TIPO

Menor preço por Global.

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I VALOR MÉDIO ESTIMADO, baseado nas cotações realizadas: Valor médio estimado: **R\$ 64.864,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

VII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

VII.I O Termo Contratual terá vigência estimada de **05 (cinco) meses** da data de assinatura, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital. VII.II A ordem de fornecimento/serviços será emitida pelos servidores dos setores competentes, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual da Câmara no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recurso	00	

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

X - CONSULTAS E EDITAL

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Sexta-feira
07 de julho de 2023
Ano I – N° 36 – Caderno 03

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <http://cmbarra.diariooficialba.com/> e <https://cmbarra.ba.gov.br/>; diretamente na Câmara, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, N° 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, no horário 08h00min às 12h00min; de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 – 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Gustavo Alves Bessa Junior
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PPRP

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente, Sr. Nildo Alcântara de Souza, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que visa a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone dual chip, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital, que compõe o Edital, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 19 DE JULHO DE 2023** na Sala de licitações e contratos desta Câmara, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Para entrega dos envelopes no dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer à **Câmara Municipal de Barra** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 e 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pela pregoeira.

ADVERTÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1.1. Às 09:00 horas, do dia 19 de julho do ano 2023, no endereço da sede desta Câmara constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.

1.2. Na sala de Licitações desta Câmara, localizado na sede desta Câmara e no endereço

relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do processo de licitação, notadamente no momento da oferta de lances e na eventual manifestação da intenção de interpor recurso, deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração, **carta de credenciamento conforme modelo anexo**, ou documento equivalente, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social e suas alterações (ou última alteração consolidada) ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; e

2.1.3. Titular da empresa, documento de identificação oficial, com foto, e comprovante de residência (cópia autenticada ou simples acompanhada com originais para conferência).

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima FORA DOS ENVELOPES citados neste Edital.

2.3. O licitante que não estiver devidamente representado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como não poderá usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.

2.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir o credenciamento em outros momentos, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

2.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

2.6. Juntamente com os documentos de Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo.

2.7. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

2.7.1. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e/ou do representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo deste Edital.

2.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone dual chip, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra/BA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste edital, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 64.864,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.1. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o **EXERCÍCIO DE 2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recurso	00	

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666;

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações completa do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. Especificar a **MARCA** do fabricante do produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital;

6.1.4. **O VALOR TOTAL DA PROPOSTA** para cada item e Global, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO; e o valor total da proposta.

6.1.5. A(s) **PLANILHA(S)** com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais e global, conforme MODELO ANEXO;

6.1.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.5.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.5.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

6.1.5.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

6.1.5.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.1.5.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.5.8. A empresa Licitante deverá anexar a sua proposta a DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do anexo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

7.2.1. **Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, salvo caso venha a respectiva consolidação;

7.2.1.8. Cópia de cédula de identidade e CPF dos sócios administradores da Empresa.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante;

7.2.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica:**

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.4. **Qualificação econômico-financeira:**

7.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.4.2 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

a.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Serão considerados “na forma da lei”, a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, expedidos pelo SPED, pelas empresas obrigadas ou optantes da ECD – Escrituração Contábil Digital.

b) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

c) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

c.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 1,0 no índice IDG.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b.2”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.5.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o (a) Pregoeiro (a) deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre **EM POSSE** do representante, possibilitar a este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e *on-line*.

8.DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas

somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. O (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. O (a) Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definida pelo Pregoeiro.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a)

Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO **VENCEDOR**.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pelo (a) Pregoeiro (a)**, SOB PENA de redução proporcional realizada pelos membros da CPL.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo o (a) Pregoeiro(a) proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação está que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.20. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e

Contratos desta Câmara, no endereço registrado acima, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite de apresentação da proposta no processo de licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de execução e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e

seus anexos.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante parceladamente, após a execução do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

~~15.2.~~ Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (vinte por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:
- a) atraso até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 11º (decimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitado o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
- 16.4.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos,
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail barracamara@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Câmara.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Câmara Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico

barracamara@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://cmbarra.diariooficialba.com/>

e <https://cmbarra.ba.gov.br/>; diretamente na Câmara, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 – 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento e
- 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 18.16.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

Barra, Estado da Bahia, 07 de Julho de 2023.

Gustavo Alves Bessa Junior
Pregoeiro Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone dual chip, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra/BA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste edital.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA

Em exame, cumpre observar que, em princípio, a Administração Pública é autorizada realizar todas as contratações que justificadamente tenha por fim atender ao interesse público. Assim, a Lei de licitações nº 8.666/93, como a lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

Considerando que, a aquisição atenderá as necessidades de garantir isonomia ao cumprimento da missão institucional aos Vereadores, provenientes de diferentes padrões de poder aquisitivo, além de substituir os atuais aparelhos usados pelos vereadores, que já se encontram defasados e em sua grande maioria quebrados, e de aumentar a acessibilidade e transparência dos atos da Câmara, como ferramenta de comunicação indispensável, possibilitando aos vereadores o acesso às tecnologias de comunicação modernas, como internet e aplicativos de mensagens, redes sociais, emails e SMS, facilitando inclusive o acompanhamento dos diversos serviços essenciais internos da Casa e dos demais órgãos municipais. Os aparelhos devem possuir essencialmente requisitos básicos como acesso à internet 5G, bluetooth e WIFI, capacidades intermediárias de processamento (processador mediano e memória RAM mediana, compatíveis com boa usabilidade e com os aplicativos mais usados em 2023, como whatsapp, facebook, instagram, youtube e chrome (que requerem inclusive atualizações semanais e sistema operacional atualizado); aliadas a grande capacidade de bateria e recarregamento, visto que os usuários precisam de grande autonomia energética, nos deslocamentos internos e externos ao município em seu papel fiscalizador e legislativo; armazenamento de dados elevado, possibilitando salvar centenas de imagens, documentos e vídeos; câmeras que possibilitem fotos e vídeos claros e de alta qualidade, inclusive em ambientes escuros; GPS para deslocamentos; tela ampla e de bom contraste, que facilite a leitura e visualização de conteúdos; sistema de biometria para proteção de dados;

DA PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	SMARTPHONE, memória interna: 128 MB ou superior, suporte ao Cartão de Memória até 1 TB. Memória RAM 6GB. Tipo de Tela: Super AMOLED, tamanho tela: 6,5", resolução tela: FHD+. Tecnologia 5G. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, GPS e NFC. Processador Octa-Core, velocidade de 2.8 GHZ. Aparelho dual chip. Bateria de 4500mAh, carregamento rápido 25W. Sistema Operacional Android 12 ou superior. Quantidade de Chips: Dual Chip, tamanho do chip: Nano-SIM (4FF). Câmera frontal principal: 32 Mpx. Câmera traseira principal: 12 Mpx. Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall. Desbloqueio: Impressão digital e reconhecimento facial. 1 ano de garantia. Deve acompanhar o	UND	16	R\$ 4.054,00	R\$ 64.864,00

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Sexta-feira

07 de julho de 2023

Ano I – N° 36 – Caderno 03

produto: Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do Usuário.				
V.GLOBAL			R\$ 64.864,00	

DO VALOR

Após levantamento realizado pelas secretarias requisitantes para a aquisição do objeto acima especificado, houve pesquisa de preços, chegando-se ao valor referencial de **R\$ 64.864,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência de seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes desta futura contratação será por 05 (cinco) meses.

DA ENTREGA DO MATERIAL

Entrega dos Produtos: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente; sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO no endereço indicado pela CONTRATANTE. Eventuais custas com frete ficarão a cargo do CONTRATADO.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento e apresentação da nota fiscal;

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade /FGTS;
- Certidão de Regularidade FEDERAL/INSS;
- Certidão de Regularidade / CNDT.
- Certidão de Regularidade ESTADUAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual da Câmara no Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte de Recurso

00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO FORNECEDOR

- Substituir, em até 03 (três) dias todo os produtos impróprios para o consumo, sem ônus para a PMBM;
- Observar as condições e especificações estabelecidas na Planilha de Referência;
- Entregar o objeto em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

DO CONTRATANTE

- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante o FORNECEDOR mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto;
- Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;
- Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar ao FORNECEDOR, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens/serviços;

Estar apta para licitar e contratar com a administração pública;

Não ter sido declarado inidôneo;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

Comprovação de regularidade econômico-financeira:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

Comprovação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimentos em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo Referencial; cabe à contratado eventual custo com frete.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre os produtos contratados;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo Referencial e seus anexos;

Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto;

Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referência;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido contratante.

DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infratoras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, mostrando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

Efetuar pagamento no prazo fixado;

Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;

Ter reservado o direito de não mais adquirir os bens da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93;

Barra, 07 de julho de 2023.

JOÃO PAULO DE SOARES ANDRADE
Gerente de Divisão Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Sexta-feira

07 de julho de 2023

Ano I – N° 36 – Caderno 03

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/202__ - Modalidade: _____
TIPO: _____ - Sessão Pública: ____/____/202__, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: ____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas. Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BAHIA.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE ____ Nº. ____/20__.

PMBM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

(Papel Timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELOS DAS DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx

Modelo 01

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, realizado pela Câmara Municipal de Barra/Bahia.

Data, assinatura do credenciado (ou representante legal)

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx

Modelo 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara de Barra na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023, do tipo **Menor Global** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 202__, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N°: xxx/20xx

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx

Modelo 4

Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__, realizado pela Câmara Municipal de Barra/Ba, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 5

Declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de ____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 06

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Barra, Bahia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal e ou contador

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2023 - _____
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 00xx/2023-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 de XX/XX/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representada pelo seu Presidente Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

ANEXAR PLANILHA DE ITENS

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (.....reais), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de _____ de 20____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recurso	00	

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste

contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/20__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - valor do contrato será fixo, sendo permitido o reajuste a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preço no processo de licitação, utilizando as variações do índice do IPCA; bem como é resguardado o direito à efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratante, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- A) **atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;**
- B) **a partir do 5º(quinto) DIA CORRIDO até o limite do 10º(décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11 (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Sexta-feira

07 de julho de 2023

Ano I – Nº 36 – Caderno 03

material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Sr(a) _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/20__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/20__, vinculando-se às PARTES a todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Barra, Bahia, , ____ de _____ de 202__.

Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Sr. XXXXXXXX
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: